



# DIÁRIO OFICIAL DE CARMO

ELETRÔNICO - ESTADO DO RIO DE JANEIRO - LEI Nº 2176/2021

ANO V - Nº 1.142 - SEGUNDA-FEIRA, 18 DE AGOSTO DE 2025 - PODER EXECUTIVO



8.7 - A Administração não está obrigada a adquirir os produtos cujos preços encontram-se registrados.

8.8 - Fica eleito o foro da comarca de Carmo-RJ, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

Carmo-RJ, 11 de agosto de 2025,

CONTRATANTE  
**MARCIO LUCIO DE SOUZA CORDEIRO**  
 DIRETOR DO GABINETE DO PREFEITO  
 PORT. 049/2025

EMPRESA CONTRATADA  
**REDE SOL FUEL DISTRIBUIDORA S/A**  
 CNPJ/MF sob o nº 02.913.444/0016-20



**6/17 - PRORROGAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0084/2024 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0032/2024 - EDITAL Nº 0043/2024**  
 MUNICIPIO DE CARMO - LICITAÇÕES, DISPENSAS E CONTRATAÇÕES

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0032/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002817/2024 de 03/04/2024**

**REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**

**REGISTRO DE PREÇOS N.º 0084/2024**

Ao(s) 15 dia(s) do mês de agosto de 2025, **O MUNICÍPIO DE CARMO**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 29.128.741/0001-34, com sua sede na Praça Princesa Isabel nº 91, Centro – Carmo/RJ, CEP: 28.640-000, através da **Secretaria Municipal de Saúde**, neste ato representada pela Sra. **Renata Carla Ferreira Ribeiro Miranda**, nomeada pela Portaria nº 003/2025, **Secretaria Municipal de Assistência Social**, representada pela Sra. **Camila Maria Tatagiba Silveira**, nomeada pela portaria 005/2025, **Secretaria Especial de Segurança, Mobilidade e Defesa Civil**, representado pelo Sr. **Ronaldo Freitas de Souza Júnior**, nomeado pela portaria 006/2025, **Gabinete do Prefeito**, neste ato representado pelo Sr. **Márcio Lúcio de Souza Cordeiro**, Portaria nº 049/2025, **Secretaria Municipal de Educação** representada pela Sra. **Tharcília Maria Monteiro Britto de Moraes**, nomeada pela portaria 004/2025, nos termos da Lei Federal 14.133/2021 - Normas Gerais de Licitação e Contratação Pública e normas especiais, dos Decretos Municipais nº 6.110/2023 de 23/05/2023 (Registro de Preços) e 6.146/2023 de 23/05/2023, no que não conflitem com a Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 0032/2024, para Registro de Preços, por deliberação do Pregoeiro e Comissão de Apoio, Ata de Julgamento de Preços, e homologada pela Secretaria Requisitante, **RESOLVE** Registrar os Preços para futura e eventual Contratação de Empresa especializada para fornecimento de **MATERIAIS DE INFORMÁTICA E INSUMOS**, para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Carmo, no período de 12 meses após a publicação da respectiva ARP, com as especificações, os quantitativos e os preços de referência, conforme especificações e condições constantes deste Edital e seus anexos, conforme especificado no Anexo I deste Edital, que passa a fazer parte desta, tendo sido classificada a Proposta apresentada pela empresa: **CDDO DE CARMO COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**, portadora do CNPJ/MF sob o nº 04.179.046/0001-70, localizada à Av. José Ribeiro de Moura, Nº 1200 na cidade de Carmo, Estado de RJ, CEP: 28.640-000, neste ato representada pela Sra. **Josilene Leitão Fajardo**, Identidade nº 08686166-3, CPF nº 876.546.956-91, classificada em primeiro lugar de acordo com resultado obtido na Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, anexa ao Processo, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

Este termo está vinculado ao edital do Pregão Presencial n.º 0032/2024, autorizado no processo licitatório n.º 002817/2024.

Fornecedor Registrado em 1º lugar, vencedor do(s) produto(s) conforme resultado obtido na Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, anexa ao presente instrumento.

## 01 - DO OBJETO:

1.1- A presente licitação tem como objeto, Registro de Preço para a:

Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Empresa para fornecimento de **MATERIAIS DE INFORMÁTICA E INSUMOS**, para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Carmo, com fornecimento regular no período de 12 meses após a publicação da respectiva ARP, conforme solicitação do Órgão Gerenciador da Prefeitura Municipal de Carmo, de acordo com as condições e especificações contidas no **Anexo (Proposta e Preços)** e **Anexo (Termo de Referência)**, partes integrantes deste Edital.

## EMPRESA:

### CDDO DE CARMO COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA

| Descrição  | Unid. | Quant. | Valor Unit. |
|--|-------|--------|-------------|
| TECLADO PARA COMPUTADOR PC USB PADRÃO ABNT 2 PADRÃO COM CABO DE 1,5 METROS (mecânico Gamer)  | UNID  | 8,00   | 160,00      |
| TESTADOR CABO DE REDE RJ45 RJ11 CAT5 CAT6 LAN TELEFONE BROTHER DCP-  | UNID  | 1,00   | 65,00       |
| Filtro de Linha - iCLAMPER, DPS + filtro de linha com 5 tomadas, capacidade de dreno de corrente de 12.000 amperes e atenuação aos ruídos EMI/RFI. | UNID  | 75,00  | 79,00       |
| LIMPA CONTATO PARA ELETRONICOS SPRAY 300ML CAIXA C/ 12   | UNID  | 1,00   | 27,00       |

## 2. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. O prazo de vigência do registro de preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de publicação e divulgação no



# DIÁRIO OFICIAL DE CARMO

ELETRÔNICO - ESTADO DO RIO DE JANEIRO - LEI Nº 2176/2021



ANO V - Nº 1.142 - SEGUNDA-FEIRA, 18 DE AGOSTO DE 2025 - PODER EXECUTIVO

PNCP.

2.2. **Fica Prorrogado** a Ata de Registro de Preços por igual período inicial, desde que comprovada a vantajosidade do preço, nos termos do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/21.

### 3. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

I – de forma devidamente comprovada, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/21.

II - decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

III - por reajuste, no caso de prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, desde que observado o interregno mínimo de um ano, contado da data do orçamento estimado, tendo por base a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), instituído pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística-IBGE.

### 4. DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o fornecedor/prestador de serviços será convocado para negociar a redução do preço registrado.

4.1.1. Caso o fornecedor/prestador de serviços não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

4.1.2. Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do subitem anterior, serão convocados os fornecedores/prestadores de serviços do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, devendo nesta oportunidade ser avaliada a documentação de habilitação da respectiva cadastrada interessada.

4.1.3. Não havendo êxito nas negociações, deverá ser procedido o cancelamento da ata de registro de preços, adotando-se as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.2. No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor/prestador de serviços não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor/prestador de serviços requerer a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

4.2.1. Para este fim o fornecedor/prestador de serviços deverá encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha, de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

4.2.2. Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido, ficando o fornecedor/prestador de serviços obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.

4.2.3. Havendo cancelamento do registro do fornecedor/prestador de serviços, nos termos do subitem anterior, será convocado os fornecedores/prestadores de serviços do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, devendo nesta oportunidade ser avaliada a documentação de habilitação da respectiva cadastrada interessada.

4.2.4. Não havendo êxito nas negociações, o cancelamento da ata de registro de preços deverá ser realizado, adotando-se as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.2.5. Na hipótese da devida comprovação, o preço registrado será atualizado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

### 5. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O registro do licitante vencedor será cancelado quando este ensejar as a ocorrência das circunstâncias a seguir elencadas:

I – houver descumprimento das condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

II - não realizar a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar a redução de preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer as sanções de Impedimento de Licitar e Contratar e Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar, previstas respectivamente nos incisos III ou IV do caput do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.1. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV deverá ser formalizado por despacho com a devida motivação e fundamentação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### 6. CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, diante das seguintes situações:

I - por razão de interesse público;

II - pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou



# DIÁRIO OFICIAL DE CARMO

ELETRÔNICO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO - LEI Nº 2176/2021



ANO V - Nº 1.142 - SEGUNDA-FEIRA, 18 DE AGOSTO DE 2025 - PODER EXECUTIVO

III - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

## 7. CADASTRO DE RESERVA

7.1. Não houve participantes do procedimento licitatório interessados no Cadastro de Reserva.

OU

7.2. De acordo com o disposto no edital de licitação, e conforme registrado na Ata de Registro de Preços, também fica formalizado o Cadastro de Reserva de Reserva de fornecedor(es) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, com preços iguais ao do licitante vencedor, havendo cancelamento de registro e seguindo a ordem de classificação final no certame, por item pelo período remanescente da vigência originalmente prevista para o registro de preços.

7.3. A formação de Cadastro de Reserva vincula o(s) particular(es) aos termos da proposta do titular em relação ao preço, obrigando-se a assumir a titularidade do registro em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ordem de classificação.

7.4. A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no Cadastro de Reserva, da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação prevista no edital de licitação.

7.5. Havendo alteração da titularidade do registro com base no Cadastro de Reserva, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia.

7.6. A convocação de licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas situações descritas adiante, com a oportuna verificação das condições de habilitação previstas no edital de licitação:

I - quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

II - quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas nos itens 6 e 7.

## 8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO ao edital de licitação

8.2 - Os Órgãos e Entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis Detentores da Ata e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

8.2.1 - Caberá ao Detentor da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não pelo fornecimento dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento, não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

8.3. O(s) preço(s) registrado(s) com indicação dos licitantes e fornecedores será(ão) divulgado(s) no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e ficará(ão) disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

8.4. O início do fornecimento do objeto licitado dar-se-á após formalização da ARP e do Termo de Contrato a ser firmado entre Município e a empresa vencedora da Licitação, conforme solicitação da Secretaria requisitante, a partir da emissão da Nota de Empenho e/ou assinatura do pertinente contrato.

8.4.1 - A entrega do material deverá ser feito em veículo adequado que garanta a qualidade e integridade dos mesmos, sendo todos entregues em perfeito estado.

8.4.2 A contratada obrigará-se a substituir, sem ônus para a contratante, o material entregue avariado ou impróprio ao uso a que se destina.

8.4.3 - Promover a entrega dos materiais homologados a seu favor, de acordo com as Descrições e prazos determinados no Edital e seus anexos, independente ou não de sua Transcrição.

8.5 - Integram e vinculam esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 0032/2024 e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado, conforme Mapa de Apuração anexo ao presente instrumento.

8.6 - A Administração não está obrigada a adquirir os produtos cujos preços encontram-se registrados.

8.7 - Fica eleito o foro da comarca de Carmo-RJ, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

Carmo-RJ, 15 de agosto de 2025.

CONTRATANTE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATANTE  
SECRETARIA ESPECIAL DE SEGURANÇA, MOBILIDADE E DEFESA CIVIL

CONTRATANTE  
GABINETE DO PREFEITO

CONTRATANTE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATANTE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO

PRAÇA PRINCESA ISABEL, Nº 91, CARMO, RJ, CEP: 28640-000 - CNPJ: 29.128.741/0001-34

Página 8 de 19



# DIÁRIO OFICIAL DE CARMO

ELETRÔNICO - ESTADO DO RIO DE JANEIRO - LEI Nº 2176/2021

ANO V - Nº 1.142 - SEGUNDA-FEIRA, 18 DE AGOSTO DE 2025 - PODER EXECUTIVO



33395

EMPRESA CONTRATADA  
CDDO DE CARMO COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA  
CNPJ/MF sob o nº 04.179.046/0001-70

7/17 - PRORROGAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0089/2024 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0032/2024 - EDITAL Nº 0043/2024  
MUNICÍPIO DE CARMO - LICITAÇÕES, DISPENSAS E CONTRATAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0032/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002817/2024 de 03/04/2024

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

REGISTRO DE PREÇOS Nº 0089/2024

Ao(s) 15 dia(s) do mês de agosto de 2025, O MUNICÍPIO DE CARMO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 29.128.741/0001-34, com sua sede na Praça Princesa Isabel nº 91, Centro – Carmo/RJ, CEP: 28.640-000, através da **Secretaria Municipal de Educação** representada pela Sra. **Tharcília Maria Monteiro Brito de Moraes**, nomeada pela portaria 004/2025, **Secretaria Municipal de Agricultura** neste ato representado pelo Sr. **Aloysio José Braga Monteiro Filho**, nomeado pela portaria 008/2025, **Secretaria Especial de Segurança, Mobilidade e Defesa Civil**, representado pelo Sr. **Ronaldo Freitas de Souza Júnior**, nomeado pela portaria 006/2025, **Secretaria Municipal de Fazenda** representada pela Sra. **Tamiris Roque Bard**, nomeada pela portaria 001/2025, **Secretaria Municipal de Meio Ambiente** representado pelo Sr. **Thaione José de Lima**, nomeado pela portaria 011/2025, **Gabinete do Prefeito**, neste ato representado pelo Sr. **Márcio Lúcio de Souza Cordeiro**, Portaria nº 049/2025, **Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Infraestrutura**, neste ato representada pelo Sr. **Francisco Elísio Machado Pinheiro Júnior**, nomeado pela portaria 010/2025, **Secretaria Municipal de Serviços Públicos**, neste ato representado pelo Sr. **Carlos Eduardo Mello da Silva**, Portaria nº 346/2025, **Secretaria Municipal de Saúde**, neste ato representada pela Sra. **Renata Carla Ferreira Ribeiro Miranda**, nomeada pela Portaria nº 003/2025, **Secretaria Municipal de Assistência Social**, representada pela Sra. **Camila Maria Tatagiba Silveira**, nomeada pela portaria 005/2025, **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**, neste ato representado pelo Sr. **Paulo Cesar Cordoeiro Perrut**, Portaria nº 009/2025, **Secretaria Municipal de Esporte e Lazer**, representado pelo Sr. **Leonardo Meneguitti Silveira Galdino**, nomeado pela portaria 424/2025, **Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Desenvolvimento**, neste ato representado pelo Sr. **Orly Reginaldo da Silva Machado**, nomeado pela portaria 016/2025, **Secretaria Municipal de Administração** neste ato representado pelo Sr. **Simião Corrêa Ximenes** pela portaria 002/2025, **Secretaria Municipal de Controle Interno e Transparência**, neste ato representada pela Sra. **Aline Moreira de Oliveira Lima**, nomeada pela portaria 007/2025, nos termos da Lei Federal 14.133/2021 - Normas Gerais de Licitação e Contratação Pública e normas especiais, dos Decretos Municipais nº 6.110/2023 de 23/05/2023 (Registro de Preços) e 6.146/2023 de 23/05/2023, no que não conflitem com a Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 0032/2024, para Registro de Preços, por deliberação do Pregoeiro e Comissão de Apoio, Ata de Julgamento de Preços, e homologada pela Secretaria Requisitante, **RESOLVE** Registrar os Preços para futura e eventual Contratação de Empresa especializada para fornecimento de **MATERIAIS DE INFORMÁTICA E INSUMOS**, para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Carmo, no período de 12 meses após a publicação da respectiva ARP, com as especificações, os quantitativos e os preços de referência, conforme especificações e condições constantes deste Edital e seus anexos, conforme especificado no Anexo I deste Edital, que passa a fazer parte desta, tendo sido classificada a Proposta apresentada pela empresa: **NEUZA MARLY POCIDONIO PEREIRA ME**, portadora do CNPJ/MF sob o nº 13.094.173/0001-68, localizada à Rua Armando Chaves Monteiro, nº 105, Bairro: Botafogo, na Cidade de Carmo, Estado de RJ, CEP: 28.640-000, neste ato representada pela Sra. **Neuza Marly Pocidônio Pereira**, Identidade nº 06.830.515-0, CPF nº 716.452.927-20, classificada em primeiro lugar de acordo com resultado obtido na Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, anexa ao Processo, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

Esse termo está vinculado ao edital do Pregão Presencial n.º 0032/2024, autorizado no processo licitatório n.º 002817/2024.

Fornecedor Registrado em 1º Lugar, vencedor do(s) produto(s) conforme resultado obtido na Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, anexa ao presente instrumento.

## 01 - DO OBJETO:

1.1- A presente licitação tem como objeto, Registro de Preço para a:

Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Empresa para fornecimento de **MATERIAIS DE INFORMÁTICA E INSUMOS**, para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Carmo, com fornecimento regular no período de 12 meses após a publicação da respectiva ARP, conforme solicitação do Órgão Gerenciador da Prefeitura Municipal de Carmo, de acordo com as condições e especificações contidas no **Anexo (Proposta e Preços)** e **Anexo (Termo de Referência)**, partes integrantes deste Edital.

## EMPRESA:

**NEUZA MARLY POCIDONIO PEREIRA ME**

| Descrição  | Unid. | Quant. | Valor Unit. |
|--|-------|--------|-------------|
| Bandeja do cilindropara  | UNID  | 8,00   | 60,75       |
| CAIXA DE SOM 3W x 2 - Total 6W RMS P2 PC E NOTE  | UNID  | 21,00  | 20,25       |
| CAIXAS DE SOM 2.0 3W RMS ALIMENTAÇÃO USB CONEXÃO P2  | UNID  | 3,00   | 33,75       |
| Computador com processador de 4 nucleos, 3.0 ghz ou superior, Placa de vídeo dedicada 4GB, | UNID  | 20,00  | 1.431,00    |
| Computador com processador de 8 nucleos, 3.0 ghz ou superior, 8 gb memória DDR3,           | UNID  | 13,00  | 1.856,25    |
| PLACA MÃE PARA PROCESSADOR INTEL I3 SOQUETE 1155   | UNID  | 4,00   | 170,10      |
| PLACA PCI EXPRESS DE REDE GIGABIT ETHERNET 10/100/1000 M RJ-45 LAN ADAPTADOR               | UNID  | 20,00  | 40,00       |



# DIÁRIO OFICIAL DE CARMO

ELETRÔNICO - ESTADO DO RIO DE JANEIRO - LEI Nº 2176/2021

ANO V - Nº 1.142 - SEGUNDA-FEIRA, 18 DE AGOSTO DE 2025 - PODER EXECUTIVO

QR CODE



100 Diário Oficial Assinado Eletronicamente  
 2025 - Carmo - RJ - Poder Executivo - 17/08/2025

|   |      |        |          |
|---|------|--------|----------|
| PLACA PCI WIRELLES .  | UNID | 5,00   | 87,75    |
| Projeto Especificações: - Sistema de projeção: 3LCD tecnologia de 3 chips - Modo de projeção: Frente / traseira / teto - Tela LCD: 0,55 polegadas   | UNID | 13,00  | 5.398,65 |
| R.B MIKROTIK GIBABIT RB 750 GR3   | UNID | 10,00  | 594,00   |
| Refil de tinta Original ou compatível para impressora Epson L 3250 na cor preta - Contendo no frasco 65 ML  | UNID | 23,00  | 13,50    |
| Roteador 4 Antenas Dual Band 1200mpbs .   | UNID | 2,00   | 179,00   |
| ROTEADOR DUAL BAND FREQUÊNCIAS 2,4 GHZ E 5GHZ VELOCIDADE WIRELESS, MINIMO 4 ANTENAS WIFI, PORTAS LAN RJ45 (10/100/1000) GIGABIT.                    | UNID | 8,00   | 180,30   |
| Roteador Wi-fi Gigabit 10/100/1000 Dual BandInterface: 1 porta WAN RJ45 10/100/1000 Mbps, 4 portas LAN RJ45 10/100/1000 Mbps Botão: Botão           | UNID | 3,00   | 334,00   |
| Roteador Wireless Dual Band2,4/5Ghz C/ 4 Antenas Fixas  | UNID | 6,00   | 180,90   |
| SOPRADOR ASPIRADOR AR PÓ FORTE 900W VELOCIDADE VARIÁVEL BIVOLT  | UNID | 1,00   | 156,60   |
| Suporte para monitor retangular com 4 níveis de altura preto  | UNID | 40,00  | 81,50    |
| Switch de rede 1000mbps com no mínimo mínimo 12 portas  | UNID | 3,00   | 549,50   |
| Toner original ou compatível com a para Impressora marca Xerox B215 COM CHIP  | UNID | 140,00 | 41,85    |
| TONER PARA IMPRESSORA XEROX PHASER 3020 .   | UNID | 8,00   | 54,00    |
| UNIDADE DE CILINDRO PARA IMPRESSORA B7535DW (DR-B021)   | UNID | 5,00   | 86,40    |
| UNIDADE DE CILINDRO PARA IMPRESSORA XEROX PHASER 3260 (101R00474)   | UNID | 18,00  | 48,60    |
| Lote 4 - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL ECOTANK BIVOLTCOR PRETO + 1 KIT DE GARRAFAS ORIGINAIS (PRETO, CIANO, MAGENTA E AMARELO)                          | UNID | 2,00   | 1.262,25 |
| Lote 4 - KIT TINTA PARA IMPRESSORA REFERENTE AO ITEM acima ORIGINAL (4 CORES)   | UNID | 3,00   | 162,00   |
| Gaveteiro Volante com 3 gavetas 1 para pasta e duas normais)om Corrediças   | UNID | 4,00   | 403,00   |
| Computador completo com sistema operacional microsoft windows 10 professional ou superior,  | UNID | 11,00  | 1.630,80 |
| Computador COMPLETO: Monitor LED 21,5", 110V/240V - 50/60HZ, PROCESSADOR 3.0 Ghz OU SUPERIOR,   | UNID | 20,00  | 1.105,65 |
| COMPUTADOR COMPLETO   | UNID | 14,00  | 1.113,75 |
| computador i5 7º geração placa mãe compatível com o processador de 7-7 geração. ssd 240gb fonte 500w real, placa de vídeo (GTX 1060 4GB) memória    | UNID | 2,00   | 2.430,00 |
| Fonte ATX 400W REAL   | UNID | 10,00  | 125,55   |
| Fonte para computador padrão ATX 450 W real   | UNID | 64,00  | 128,25   |
| Fusor para impressora Brother DCP-8152/8752   | UNID | 9,00   | 984,15   |
| HD 1TB 3,5" SATA III CACHE 64 GBPS  | UNID | 20,00  | 148,50   |
| HD 1TB 3.5" 7200 RPM SATA III (DISCO RIGIDO)  | UNID | 15,00  | 162,00   |
| F1 IMPRESSÃO DUPLEX (FRENTE E VERSO). VELOCIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 256 MHZ * TELAS EM LCD.  | UNID | 6,00   | 2.585,25 |
| IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BIVOLT, JATO DE TINTA COLORIDA, COM TANQUES DE TINTAS INTEGRADOS.   | UNID | 1,00   | 1.389,00 |
| kit - teclado e mouse sem fio com tecnologia sem fio de 2,4 gigahertz (GHz), que oferece conexão confiável a até 5 m de distância, sem praticamente | UNID | 10,00  | 65,79    |
| kit contendo 04 (quatro) refis de tinta ORIGINAL (01 preto; 01 magenta; 01 ciano; 01 amarelo) compatíveis com a impressora Epson                    | UNID | 10,00  | 212,70   |
| MINI SERVIDOR DE IMPRESSÃO SEM FIO NP 330 .   | UNID | 10,00  | 283,50   |
| MONITOR 21 "  | UNID | 2,00   | 365,00   |
| Monitor 28 polegadas, 16:9, Wide 75 hz, Full HD, FreeSync, HDMI, VESA   | UNID | 2,00   | 877,10   |
| Mouse óptico USB com fio de 1,5m ou superior a 100 dbi  | UNID | 85,00  | 7,83     |
| MULTIMETRO DIGITAL PROFISSIONAL PORTÁTIL COM CABOMULTITESTE   | UNID | 1,00   | 62,10    |
| NOTEBOOK .  | UNID | 6,00   | 3.267,00 |
| Notebook com tela 15", sistema sistema operacional microso windows 10 professional  | UNID | 3,00   | 2.928,15 |

## 2. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. O prazo de vigência do registro de preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de publicação e divulgação no PNCP.

2.2. **Fica Prorrogado** a Ata de Registro de Preços por igual período inicial, desde que comprovada a vantajosidade do preço, nos termos do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/21.

## 3. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:



# DIÁRIO OFICIAL DE CARMO

ELETRÔNICO - ESTADO DO RIO DE JANEIRO - LEI Nº 2176/2021

ANO V, Nº 1.142 - SEGUNDA-FEIRA, 18 DE AGOSTO DE 2025 - PODER EXECUTIVO



I - de forma devidamente comprovada, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/21.

II - decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

III - por reajuste, no caso de prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, desde que observado o interregno mínimo de um ano, contado da data do orçamento estimado, tendo por base a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), instituído pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística-IBGE.

#### 4. DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o fornecedor/prestador de serviços será convocado para negociar a redução do preço registrado.

4.1.1. Caso o fornecedor/prestador de serviços não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

4.1.2. Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do subitem anterior, serão convocados os fornecedores/prestadores de serviços do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, devendo nesta oportunidade ser avaliada a documentação de habilitação da respectiva cadastrada interessada.

4.1.3. Não havendo êxito nas negociações, deverá ser procedido o cancelamento da ata de registro de preços, adotando-se as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.2. No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor/prestador de serviços não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor/prestador de serviços requerer a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

4.2.1. Para este fim o fornecedor/prestador de serviços deverá encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

4.2.2. Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido, ficando o fornecedor/prestador de serviços obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.

4.2.3. Havendo cancelamento do registro do fornecedor/prestador de serviços, nos termos do subitem anterior, será convocado os fornecedores/prestadores de serviços do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, devendo nesta oportunidade ser avaliada a documentação de habilitação da respectiva cadastrada interessada.

4.2.4. Não havendo êxito nas negociações, o cancelamento da ata de registro de preços deverá ser realizado, adotando-se as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.2.5. Na hipótese da devida comprovação, o preço registrado será atualizado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

#### 5. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O registro do licitante vencedor será cancelado quando este ensejar as a ocorrência das circunstâncias a seguir elencadas:

I - houver descumprimento das condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

II - não realizar a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar a redução de preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer as sanções de Impedimento de Licitar e Contratar e Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar, previstas respectivamente nos incisos III ou IV do caput do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV deverá ser formalizado por despacho com a devida motivação e fundamentação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### 6. CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, diante das seguintes situações:

I - por razão de interesse público;

II - pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

III - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

#### 7. CADASTRO DE RESERVA

7.1. Não houve participantes do procedimento licitatório interessados no Cadastro de Reserva.

OU

7.2. De acordo com o disposto no edital de licitação, e conforme registrado na Ata de Registro de Preços, também fica formalizado o Cadastro de



# DIÁRIO OFICIAL DE CARMO

ELETRÔNICO - ESTADO DO RIO DE JANEIRO - LEI Nº 2176/2021

ANO V - Nº 1.142 - SEGUNDA-FEIRA, 18 DE AGOSTO DE 2025 - PODER EXECUTIVO



Reserva de Reserva de fornecedor(es) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, com preços iguais ao do licitante vencedor, havendo cancelamento de registro e seguindo a ordem de classificação final no certame, por item pelo período remanescente da vigência originalmente prevista para o registro de preços.

7.3. A formação de Cadastro de Reserva vincula o(s) particular(es) aos termos da proposta do titular em relação ao preço, obrigando-se a assumir a titularidade do registro em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ordem de classificação.

7.4. A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no Cadastro de Reserva, da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação prevista no edital de licitação.

7.5. Havendo alteração da titularidade do registro com base no Cadastro de Reserva, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia.

7.6. A convocação de licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas situações descritas adiante, com a oportuna verificação das condições de habilitação previstas no edital de licitação:

I - quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

II - quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas nos itens 6 e 7.

## 8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO ao edital de licitação

8.2 - Os Órgãos e Entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis Detentores da Ata e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

8.2.1 - Caberá ao Detentor da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não pelo fornecimento dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento, não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

8.3. O(s) preço(s) registrado(s) com indicação dos licitantes e fornecedores será(ão) divulgado(s) no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e ficará(ão) disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

8.4. O início do fornecimento do objeto licitado licitados dar-se-á após formalização da ARP e do Termo de Contrato a ser firmado entre Município e a empresa vencedora da Licitação, conforme solicitação da Secretaria requisitante, a partir da emissão da Nota de Empenho e/ou assinatura do pertinente contrato.

8.4.1 - A entrega do material deverá ser feito em veículo adequado que garanta a qualidade e integridade dos mesmos, sendo todos entregues em perfeito estado.

8.4.2 A contratada obrigará-se a substituir, sem ônus para a contratante, o material entregue avariado ou impróprio ao uso a que se destina.

8.4.3 - Promover a entrega dos materiais homologados a seu favor, de acordo com as Descrições e prazos determinados no Edital e seus anexos, independente ou não de sua Transcrição.

8.5 - Integram e vinculam esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 0032/2024 e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado, conforme Mapa de Apuração anexo ao presente instrumento.

8.6 - A Administração não está obrigada a adquirir os produtos cujos preços encontram-se registrados.

8.7 - Fica eleito o foro da comarca de Carmo-RJ, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

Carmo-RJ, 15 de agosto de 2025.

CONTRATANTE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATANTE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

CONTRATANTE  
SECRETARIA ESPECIAL DE SEGURANÇA, MOBILIDADE E DEFESA CIVIL

CONTRATANTE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

CONTRATANTE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

CONTRATANTE  
GABINETE DO PREFEITO

CONTRATANTE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E INFRAESTRUTURA

CONTRATANTE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO

PRAÇA PRINCESA ISABEL, Nº 91, CARMO, RJ, CEP: 28640-000 - CNPJ 29.128.741/0001-34



# DIÁRIO OFICIAL DE CARMO

ELETRÔNICO - ESTADO DO RIO DE JANEIRO - LEI Nº 2176/2021

ANO V - Nº 1.142 - SEGUNDA-FEIRA, 18 DE AGOSTO DE 2025 - PODER EXECUTIVO



ICP: Diário Oficial - Poder Executivo - Rio de Janeiro  
 L. 11.141 - Diário Oficial - Poder Executivo - RJ - 2025

CONTRATANTE  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATANTE  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATANTE  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO

CONTRATANTE  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO E TRANSPARÊNCIA

CONTRATANTE  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATANTE  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EMPRESA CONTRATADA  
 NEUZA MARLY POCIDONIO PEREIRA ME  
 CNPJ/MF sob o nº 13.094.173/0001-68

33396

8/17 - PRORROGAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0092/2024 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0032/2024 - EDITAL Nº 0043/2024  
 MUNICÍPIO DE CARMO - LICITAÇÕES, DISPENSAS E CONTRATAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0032/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002817/2024 de 03/04/2024

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

REGISTRO DE PREÇOS Nº 0092/2024

Ao(s) 15 dia(s) do mês de agosto de 2025, **O MUNICÍPIO DE CARMO**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 29.128.741/0001-34, com sua sede na Praça Princesa Isabel nº 91, Centro – Carmo/RJ, CEP: 28.640-000, através da **Secretaria Municipal de Educação** representada pela Sra. **Tharcília Maria Monteiro Britto de Moraes**, nomeada pela portaria 004/2025, **Secretaria Municipal de Agricultura** neste ato representado pelo Sr. **Aloysio José Braga Monteiro Filho**, nomeado pela portaria 008/2025, **Secretaria Especial de Segurança, Mobilidade e Defesa Civil**, representado pelo Sr. **Ronaldo Freitas de Souza Júnior**, nomeado pela portaria 006/2025, **Secretaria Municipal de Fazenda** representada pela Sra. **Tamiris Roque Bard**, nomeada pela portaria 001/2025, **Secretaria Municipal de Meio Ambiente** representado pelo Sr. **Thaione José de Lima**, nomeado pela portaria 011/2025, **Gabinete do Prefeito**, neste ato representado pelo Sr. **Márcio Lúcio de Souza Cordeiro**, Portaria nº 049/2025, **Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Infraestrutura**, neste ato representada pelo Sr. **Francisco Elísio Machado Pinheiro Júnior**, nomeado pela portaria 010/2025, **Secretaria Municipal de Serviços Públicos**, neste ato representado pelo Sr. **Carlos Eduardo Mello da Silva**, Portaria nº 346/2025, **Secretaria Municipal de Saúde**, neste ato representada pela Sra. **Renata Carla Ferreira Ribeiro Miranda**, nomeada pela Portaria nº 003/2025, **Secretaria Municipal de Assistência Social**, representada pela Sra. **Camila Maria Tatagiba Silveira**, nomeada pela portaria 005/2025, **Secretaria Municipal de Administração** neste ato representado pelo Sr. **Simião Corrêa Ximenes** pela portaria 002/2025, **Secretaria Municipal de Controle Interno e Transparência**, neste ato representada pela Sra. **Aline Moreira de Oliveira Lima**, nomeada pela portaria 007/2025, nos termos da Lei Federal 14.133/2021 - Normas Gerais de Licitação e Contratação Pública e normas especiais, dos Decretos Municipais nº 6.110/2023 de 23/05/2023 (Registro de Preços) e 6.146/2023 de 23/05/2023, no que não conflitarem com a Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 0032/2024, para Registro de Preços, por deliberação do Pregoeiro e Comissão de Apoio, Ata de Julgamento de Preços, e homologada pela Secretaria Requisitante, **RESOLVE** Registrar os Preços para futura e eventual Contratação de Empresa especializada para fornecimento de **MATERIAIS DE INFORMÁTICA E INSUMOS**, para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Carmo, no período de 12 meses após a publicação da respectiva **ARP**, com as especificações, os quantitativos e os preços de referência, conforme especificações e condições constantes deste Edital e seus anexos, conforme especificado no Anexo I deste Edital, que passa a fazer parte desta, tendo sido classificada a Proposta apresentada pela empresa: **VALENTE DISTRIBUIDORA, REPRESENTAÇÕES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**, portadora do CNPJ/MF sob o nº 48.803.785/0001-67, localizada à Edimar Policiano da Silva, nº 12, Bairro: Alto da Caixa D'água, na Cidade de Carmo, Estado de RJ, CEP: 28640-000, neste ato representado pelo Sr. **Elton Menezes da Silva**, Identidade nº 126063304, CPF nº 091.089.277-66, classificada em primeiro lugar de acordo com resultado obtido na Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, anexa ao Processo, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

Esse termo está vinculado ao edital do Pregão Presencial nº 0032/2024, autorizado no processo licitatório nº 002817/2024.

Fornecedor Registrado em 1º lugar, vencedor do(s) produto(s) conforme resultado obtido na Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, anexa ao presente instrumento.

## 01 - DO OBJETO:

1.1- A presente licitação tem como objeto, Registro de Preço para a:

Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Empresa para fornecimento de **MATERIAIS DE INFORMÁTICA E INSUMOS**, para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Carmo, com fornecimento regular no período de 12 meses após a publicação da respectiva **ARP**, conforme solicitação do Órgão Gerenciador da Prefeitura Municipal de Carmo, de acordo com as condições e especificações contidas no **Anexo (Proposta e Preços)** e **Anexo (Termo de Referência)**, partes integrantes deste Edital.

EMPRESA:



# DIÁRIO OFICIAL DE CARMO

ELETRÔNICO - ESTADO DO RIO DE JANEIRO - LEI Nº 2176/2021

ANO V - Nº 1.142 - SEGUNDA-FEIRA, 18 DE AGOSTO DE 2025 - PODER EXECUTIVO



## VALENTE DISTRIBUIDORA, REPRESENTAÇÕES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA

| Descrição   | Unid. | Quant. | Valor Unit. |
|---|-------|--------|-------------|
| ADAPTADOR BOB LOVE 10/20A PINO MACIÇO   | UNID  | 20,00  | 2,58        |
| BATERIA 12V 7AH SELADA PARA NOBREAK   | UNID  | 10,00  | 83,80       |
| BROCA DE PAREDE 10MM LONGA  | UNID  | 4,00   | 16,54       |
| Caixa de som Especificações:- Amplificador Digital- 2 Woofers De 10"  | UNID  | 2,00   | 1.122,30    |
| Projetor Multimídia com 6000 lumens .   | UNID  | 1,00   | 2.024,00    |
| SCANNER DE MESA DIGITALIZAÇÃO FRENTE E VERSO (DUPLEX) CICLO DE TRABALHO DIÁRIO+: 3000 POR DIA, VELOCIDADE MÁX. DIGITALIZAÇÃO: 35 PPM (EM CORES/PRETO E BRANCO, UMA FACE) 70 IMAGENS P/ MINUTO (EM CORES/PRETO E BRANCO, FRENTE E VERSO), MODOS DE DIGITALIZAÇÃO? DIGITALIZAÇÃO DE ATÉ 50 FOLHAS, EM CORES E EM UMA ÚNICA PASSAGEM,ÁREA MÁXIMA DO SCANNER: ATÉ 21,6 CM X 86,3 CM, ÁREA DE DIGITALIZAÇÃO: ATÉ 21,6 CM X 86,3 CM, RESOLUÇÃO ÓPTICA: ATÉ 600 X 600 DPI, INTERFACE USB DIRETA, INTERFACE PADRÃO: USB 2.0, VOLTAGEM: 110V, VELOCIDADE MÁX. DIGITALIZAÇÃO (DUPLEX): 70 IPM (EM CORES/PRETO E BRANCO), VELOCIDADE MÁX. DIGITALIZAÇÃO: 35 PPM (EM CORES/PRETO E BRANCO), TIPO DE SCANNER: CIS DUPLO, TAMANHO DO DOCUMENTO (MÁXIMO): ATÉ 21,6 CM X 86,3 CM, RESOLUÇÃO INTERPOLADA: INTERPOLADA: ATÉ 1200 X 1200 DPI, PROFUNDIDADE DE TONS DE CINZA: 256 NÍVEIS (8 BITS), PROFUNDIDADE DE COR: 48 BITS INTERNA E 24 BITS EXTERNA, CD-ROM (WINDOWS® SOFTWARE), CAPACIDADE DE ENTRADA DE PAPEL: DIGITALIZAÇÃO DE ATÉ 50 FOLHAS, EM CORES E EM UMA ÚNICA PASSAGEM IGUAL OU SUPERIOR A MARCA AVISION | UNID  | 5,00   | 2.785,72    |
| SSD externo 1TB, USB 3.0 Leitura 520mbps .  | UNID  | 3,00   | 278,09      |
| Switch 16 portas gigabit .  | UNID  | 13,00  | 292,82      |
| Switch 8 portas gigabit .   | UNID  | 15,00  | 79,34       |
| SWITCH GERENCIÁVEL 24 PORTAS GIGABIT .  | UNID  | 1,00   | 721,82      |
| TONER COMPATÍVEL OU ORIGINAL COM A IMPRESSORA KYOCERA MA 2100 CFX .COR AMARELO - MODELO DO TONER:   | UNID  | 20,00  | 139,71      |
| Cadeira de Escritório Presidente - NA COR PRETA e Cromada com Rodinha Encosto Reclinável: Sim - Graus de Inclinação: 135 graus -  | UNID  | 5,00   | 499,00      |
| Disco de estado sólido- SSD 480GB   | UNID  | 19,00  | 232,19      |
| Fonte para computador padrão ATX 700 W real selo 80 plus  | UNID  | 10,00  | 297,80      |
| FRAGMENTADORA AUTOMÁTICA DE PAPEL 300 FOLHAS 127V SUPERCORTE-PARTÍCULAS 300X.- FRAGMENTA AUTOMATICAMENTE ATÉ 300 FOLHAS   | UNID  | 3,00   | 9.757,00    |
| HD EXTERNO PORTÁTIL EXPANSION, INTERFACE USB 3.0, CAPACIDADE 4TB.   | UNID  | 12,00  | 335,40      |
| No break Compact XPro Universal 1400 1400VA entrada e saída de 115V/220V CA   | UNID  | 31,00  | 788,00      |
| Notebook com processador de 8 núcleos, 8Gb de memória DDR 4, SSD 480 GB, tela 15 polegadas  | UNID  | 9,00   | 3.481,71    |

### 2. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. O prazo de vigência do registro de preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de publicação e divulgação no PNCNP.

2.2. **Fica Prorrogado** a Ata de Registro de Preços por igual período inicial, desde que comprovada a vantajosidade do preço, nos termos do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/21.

### 3. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

I – de forma devidamente comprovada, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/21.

II - decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

III - por reajuste, no caso de prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, desde que observado o interregno mínimo de um ano, contado da data do orçamento estimado, tendo por base a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), instituído pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística-IBGE.

### 4. DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o fornecedor/prestador de serviços será convocado para negociar a redução do preço registrado.

4.1.1. Caso o fornecedor/prestador de serviços não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.



# DIÁRIO OFICIAL DE CARMO

ELETRÔNICO - ESTADO DO RIO DE JANEIRO - LEI Nº 2176/2021

ANO V - Nº 1.142 - SEGUNDA-FEIRA, 18 DE AGOSTO DE 2025 - PODER EXECUTIVO



4.1.2. Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do subitem anterior, serão convocados os fornecedores/prestadores de serviços do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, devendo nesta oportunidade ser avaliada a documentação de habilitação da respectiva cadastrada interessada.

4.1.3. Não havendo êxito nas negociações, deverá ser procedido o cancelamento da ata de registro de preços, adotando-se as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.2. No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor/prestador de serviços não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor/prestador de serviços requerer a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

4.2.1. Para este fim o fornecedor/prestador de serviços deverá encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

4.2.2. Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido, ficando o fornecedor/prestador de serviços obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.

4.2.3. Havendo cancelamento do registro do fornecedor/prestador de serviços, nos termos do subitem anterior, será convocado os fornecedores/prestadores de serviços do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, devendo nesta oportunidade ser avaliada a documentação de habilitação da respectiva cadastrada interessada.

4.2.4. Não havendo êxito nas negociações, o cancelamento da ata de registro de preços deverá ser realizado, adotando-se as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.2.5. Na hipótese da devida comprovação, o preço registrado será atualizado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

## 5. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O registro do licitante vencedor será cancelado quando este ensejar as a ocorrência das circunstâncias a seguir elencadas:

- I - houver descumprimento das condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- II - não realizar a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - não aceitar a redução de preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV - sofrer as sanções de Impedimento de Licitar e Contratar e Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar, previstas respectivamente nos incisos III ou IV do caput do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV deverá ser formalizado por despacho com a devida motivação e fundamentação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## 6. CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, diante das seguintes situações:

- I - por razão de interesse público;
- II - pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou
- III - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

## 7. CADASTRO DE RESERVA

7.1. Não houve participantes do procedimento licitatório interessados no Cadastro de Reserva.

OU

7.2. De acordo com o disposto no edital de licitação, e conforme registrado na Ata de Registro de Preços, também fica formalizado o Cadastro de Reserva de Reserva de fornecedor(es) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, com preços iguais ao do licitante vencedor, havendo cancelamento de registro e seguindo a ordem de classificação final no certame, por item pelo período remanescente da vigência originalmente prevista para o registro de preços.

7.3. A formação de Cadastro de Reserva vincula o(s) particular(es) aos termos da proposta do titular em relação ao preço, obrigando-se a assumir a titularidade do registro em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ordem de classificação.

7.4. A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no Cadastro de Reserva, da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação prevista no edital de licitação.

7.5. Havendo alteração da titularidade do registro com base no Cadastro de Reserva, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia.

7.6. A convocação de licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas situações descritas adiante, com a oportuna verificação das condições de habilitação previstas no edital de licitação:

- I - quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- II - quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas nos itens 6 e 7.



# DIÁRIO OFICIAL DE CARMO

ELETRÔNICO - ESTADO DO RIO DE JANEIRO - LEI Nº 2176/2021

ANO V - Nº 1.142 - SEGUNDA-FEIRA, 18 DE AGOSTO DE 2025 - PODER EXECUTIVO



ISS - Livro Oficial Publicado pelo Secretariado  
 do Município de Carmo - RJ - Brasil

## 8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO ao edital de licitação

8.2 - Os Órgãos e Entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis Detentores da Ata e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

8.2.1 - Caberá ao Detentor da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não pelo fornecimento dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento, não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

8.3. O(s) preço(s) registrado(s) com indicação dos licitantes e fornecedores será(ão) divulgado(s) no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e ficará(ão) disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

8.4. O início do fornecimento do objeto licitado licitados dar-se-á após formalização da **ARP** e do Termo de Contrato a ser firmado entre Município e a empresa vencedora da Licitação, conforme solicitação da Secretaria requisitante, a partir da emissão da Nota de Empenho e/ou assinatura do pertinente contrato.

8.4.1 - A entrega do material deverá ser feito em veículo adequado que garanta a qualidade e integridade dos mesmos, sendo todos entregues em perfeito estado.

8.4.2 A contratada obrigará-se a substituir, sem ônus para a contratante, o material entregue avariado ou impróprio ao uso a que se destina.

8.4.3 - Promover a entrega dos materiais homologados a seu favor, de acordo com as Descrições e prazos determinados no Edital e seus anexos, independente ou não de sua Transcrição.

8.5 - Integram e vinculam esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 0032/2024 e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado, conforme Mapa de Apuração anexo ao presente instrumento.

8.6 - A Administração não está obrigada a adquirir os produtos cujos preços encontram-se registrados.

8.7 - Fica eleito o foro da comarca de Carmo-RJ, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

Carmo-RJ, 15 de agosto de 2025.

CONTRATANTE  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

CONTRATANTE  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**

CONTRATANTE  
**SECRETARIA ESPECIAL DE SEGURANÇA, MOBILIDADE E DEFESA CIVIL**

CONTRATANTE  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

CONTRATANTE  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

CONTRATANTE  
**GABINETE DO PREFEITO**

CONTRATANTE  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E INFRAESTRUTURA**

CONTRATANTE  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

CONTRATANTE  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

CONTRATANTE  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

CONTRATANTE  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO E TRANSPARÊNCIA**

CONTRATANTE  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

EMPRESA CONTRATADA  
**VALENTE DISTRIBUIDORA, REPRESENTAÇÕES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**  
 CNPJ/MF sob o nº 48.803.785/0001-67



33397

Identificador de Documento